



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº **00346/2016**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 15/10/2015, nos termos do Acórdão de fls. 2180/2181v, publicado no “DOC” de 21/01/2016, constante do **Processo Administrativo n.º 30.832**, decorrente de inspeção ordinária realizada na **Prefeitura Municipal de Mariana**, objetivando examinar a regularidade dos atos de ordenamento de despesas e arrecadação de receitas, referente ao exercício de 1994, determinou a **restituição** aos cofres do Município de MARIANA, pelo Sr. **João Ramos Filho**, CPF: 044.216.556-00, Prefeito Municipal, na época, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n.º 200, Centro, Mariana, MG, CEP: 35.420-000, no valor de R\$315,06 (trezentos e quinze reais e seis centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$1.509,92** (um mil e quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos), referente a juros incidentes sobre o pagamento de duplicatas vencidas (item 2.3 da fundamentação), a ser devidamente atualizada. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/06/2016, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor da restituição deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, de acordo com o art. 364 da Resolução TC-12/2008. É o que consta do mencionado processo. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 23 do mês de Junho de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00346/2016
PROCESSO: 30.832
EXERCÍCIO: 1994
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSPEÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 15/10/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 21/01/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 24/02/2016
RESPONSÁVEL: JOÃO RAMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL, EM 1994
CPF: 044.216.556-00

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente a juros incidentes sobre o pagamento de duplicatas vencidas (item 2.3 da fundamentação), a ser devidamente atualizada (fls. 740 a 765 e 2181)

Valor Histórico: R\$315,06

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
12/1994	R\$315,06	4,7924777	R\$1.509,92
Valor Corrigido da Restituição:			R\$1.509,92

Obs.: O valor histórico da Restituição foi corrigido conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/06/2016.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-08041